



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/12/2021

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 858/2021

Processo nº 54000.110803/2021-33

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O DIRETOR DE GESTÃO OPERACIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso de suas atribuições, especificamente para a edição de atos normativos, conforme disposto no inciso XVI do art. 113, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2020, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - DOH, torna público o Processo Seletivo de servidores a serem habilitados a solicitar afastamento para participação em Programa de Pós-graduação **Stricto Sensu**, conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, que dispõem sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a Licenças e Afastamentos para ações de desenvolvimento de Pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, nas modalidades de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, ao longo do exercício de 2022.

1.2. O servidor poderá, no interesse da administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior.

1.3. O afastamento para qualificação no exterior fica sujeito, além das normas expressas neste edital, ao Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e à legislação federal vigente.

1.4. A classificação do servidor neste processo seletivo é um dos requisitos para a concessão do afastamento integral, que será formalizado, **a posteriori**, por meio de tramitação obrigatória de processo administrativo, conforme rito processual do INCRA.

1.5. A participação no processo seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação **stricto sensu**, devendo os demais critérios estabelecidos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, serem observados.

1.6. O número de vagas oferecidas aos servidores neste edital corresponde ao percentual de 3% do efetivo em exercício em cada Unidade, diminuindo-se o quantitativo de servidores que já se encontram em afastamento, tendo por referência dados extraídos do SIGEPE.

1.7. Este edital habilitará os servidores a solicitarem afastamento integral para pós-graduação ao longo de 2022. Os afastamentos posteriores a este período serão regulamentados por novo edital, com publicação a ser realizada em ano anterior.

1.8. A inscrição do servidor no processo de que trata o presente edital fica condicionada à manifestação prévia de autorização do Superintendente Regional, no caso das Superintendências Regionais, ou do Diretor, ou da autoridade equivalente da área de lotação do servidor, no caso dos servidores em exercício na Sede da Autarquia.

2. DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS

2.1. Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento no país ou exterior observarão os seguintes prazos:

I - mestrado: até vinte e quatro meses;

II - doutorado: até quarenta e oito meses;

III - pós-doutorado: até doze meses; e

IV - estudo no exterior: até quarenta e oito meses.

2.2. O afastamento concedido por prazos inferiores aos estabelecidos poderá ser prorrogado, desde que a solicitação com a devida justificativa seja efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da concessão inicial, juntamente com documento fornecido pelo programa de pós-graduação, comprovando a necessidade do pleito, observados os prazos máximos fixados.

2.3. A duração do afastamento obedecerá à legislação em vigor nos normativos do Incra na data da solicitação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas abaixo:

Unidade de lotação	Exercício 2022 Pleno	Exercício 2022 - 2º Semestre
Sede - Brasília	5	
SR(01)PA	3	
SR(02)CE	0	
SR(03)PE	5	
SR(04)GO	2	
SR(05)BA	1	

SR(06)MG	2	
SR(07)RJ	0	1
SR(08)SP	2	
SR(09)PR	2	
SR(10)SC	2	
SR(11)RS	1	
SR(12)MA	4	
SR(13)MT	5	
SR(14)AC	4	
SR(15)AM	4	
SR(16)MS	2	
SR(17)RO	4	
SR(18)PB	3	
SR(19)RN	1	
SR(20)ES	2	
SR(21)AP	1	
SR(22)AL	1	
SR(23)SE	2	
SR(24)PI	1	
SR(25)RR	3	
SR(26)TO	3	
SR(27)MBA	3	
SR(28)DFE	2	
SR(30)STM	2	
TOTAL	67	1

3.2. O detalhamento da disponibilidade de vagas pode ser visualizado no documento (SEI 10688677).

3.3. Os selecionados para as vagas "Exercício 2022 - Pleno" poderão solicitar o afastamento em qualquer período do ano. O selecionado para a vaga "Exercício 2022 - 2º Semestre" somente poderá solicitar afastamento a partir de 01/07/2022, até o final do exercício.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente edital constará de três etapas, a saber:

4.2. A primeira etapa será eliminatória e consistirá da análise da documentação entregue pelos servidores inscritos, visando verificar se os documentos previstos no item 6 deste edital foram entregues. Esta etapa subsidiará a homologação das inscrições;

4.3. A segunda etapa também será eliminatória e consistirá da análise da documentação entregue pelos servidores inscritos, visando verificar o cumprimento dos requisitos previstos no item 5;

4.4. A terceira e última etapa consistirá na classificação dos servidores aprovados na segunda etapa, em ordem decrescente da pontuação atingida, de acordo com critérios estabelecidos no Anexo II.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os afastamentos somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos do INCRA e que atendam cumulativamente às seguintes condições:

5.1.1. Estar em efetivo exercício de suas funções no INCRA;

5.1.2. Pertencer ao quadro de servidores efetivos há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;

5.1.3. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para pós-graduação **stricto sensu** nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 2º, do artigo 96-A, da Lei nº 8.112/1990;

5.1.4. Ter cumprido o prazo de permanência no exercício de suas funções, decorrente de afastamento anterior para capacitação em programa de pós-graduação, nos termos do § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990;

5.1.5. A ação de capacitação requerida pelo servidor deve contemplar cursos e/ou temas previstos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2022 do INCRA ([Link](#)), em atendimento ao art. 25, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo servidor deverá estar alinhado às competências relativas à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor, ou de sua unidade de exercício, em atendimento ao art. 22, § 3º, do Decreto nº 9.991/19;

5.1.6. Não esteja cumprindo sanção administrativa exarada em processo administrativo disciplinar, registrada nos sistemas pertinentes, que impeça o afastamento para participar de programas de pós-graduação **stricto sensu**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO

6.1. Constitui-se requisito obrigatório à homologação das inscrições a apresentação de:

6.1.1. Requerimento de Inscrição para o presente processo seletivo conforme Anexo II;

6.1.2. Ficha funcional com data de ingresso no INCRA, extraída do SIGEPE;

6.1.3. Relatório de afastamentos, extraído do SIGEPE;

6.1.4. Despacho de autorização de inscrição assinado pela chefia imediata e pelo Superintendente Regional ou Diretor/autoridade equivalente da área, no caso dos servidores da Sede;

6.1.5. Certidão negativa de que não se encontra cumprindo sanção administrativa aplicada por decisão exarada em processo administrativo disciplinar, que o impeça, por este motivo, do registro do afastamento nos sistemas pertinentes;

6.1.6. Documentos comprobatórios relativos à pontuação indicada no requerimento de inscrição, em formato pdf legível, seguindo a ordem dos itens do quadro de pontuação, conforme anexo II.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição será de 13/12 a 14/01/2022, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, devendo ser realizadas a partir da criação de processo no Sistema Eletrônico de Informações do INCRA;

- 7.2. O tipo de processo a ser escolhido pelo servidor deverá ser “*Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação*” e deverá estar categorizado como público;
- 7.3. Com o processo criado, inserir os documentos mencionados na seção 6, a partir do tipo documental adequado no SEI/INCRA;
- 7.4. Após a inserção da documentação e coleta de assinaturas necessárias, enviar o processo à unidade DOH 3.1 (Serviço de Capacitação) no SEI/INCRA;
- 7.5. Os documentos originados por terceiros deverão ser apresentados no processo no formato pdf., legível, sendo inseridos a partir do tipo documental externo;
- 7.6. Somente poderão ser categorizados como restritos no SEI os documentos que contenham informações estritamente pessoais como número de registro geral - RG, comprovante de situação cadastral - CPF, endereço e dados bancários;
- 7.7. A homologação das inscrições se dará conforme item 4 deste Edital;
- 7.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação de cada um dos critérios. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incompleto ou incorreto do Formulário de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação;
- 7.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos o envio de novos documentos após a finalização do período de inscrição.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 8.1. A Comissão Avaliadora dos processos de solicitação de afastamento para capacitação será instituída pelo Diretor de Gestão Operacional, composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos que não estejam pleiteando afastamento, e pelo menos um deles deve ter formação em nível de pós-graduação, com pesquisa realizada sobre tema da área finalística do órgão.
- 8.2. São funções da Comissão Avaliadora:
- 8.2.1. Conferir a documentação solicitada no item 6;
- 8.2.2. Homologar as inscrições;
- 8.2.3. Proceder a verificação do cumprimento dos requisitos previstos no item 5;
- 8.2.4. Divulgar o resultado da primeira etapa;
- 8.2.5. Proceder a verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Requerimento de Inscrição em Processo Seletivo;
- 8.2.6. Classificar os candidatos, de acordo com a pontuação alcançada a partir da análise dos documentos;
- 8.2.7. Analisar os recursos apresentados, conforme cronograma do Anexo II;
- 8.2.8. Solicitar a manifestação técnica ou jurídica porventura necessárias ao setor competente, na análise dos recursos;
- 8.2.9. Encaminhar a classificação dos candidatos para a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, para publicação do resultado do processo seletivo, de acordo com o cronograma do anexo I.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 9.1. A classificação dos aprovados será organizada em ordem decrescente, pela pontuação obtida pelos candidatos;
- 9.1.1. Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II;
- 9.1.2. Em caso de empate nas pontuações, na classificação, por unidade administrativa, será utilizado como primeiro critério de desempate o tempo de serviço ininterrupto no Incra;
- 9.1.3. Será considerado tempo de serviço ininterrupto o interregno de tempo decorrido, em meses, entre sua entrada em exercício até o momento da inscrição, para os servidores que nunca se afastaram para pós-graduação stricto sensu. Para os servidores que já gozaram de afastamento para pós-graduação, será contado o interregno, em meses, entre o retorno ao exercício, após o afastamento, e a data de inscrição;
- 9.1.4. Em caso de persistência do empate nas pontuações da classificação será utilizado como critério final de desempate a idade do servidor, tendo como preferência o servidor de menor idade;
- 9.1.5. Não será considerada a pontuação de critério sem a respectiva documentação comprobatória.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O servidor poderá apresentar pedido de impugnação do presente edital, devidamente fundamentado, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de divulgação;
- 10.2. Para impugnar o edital, o servidor deverá utilizar o formulário disponibilizado no Anexo III, preenchendo-o e apresentando-o no processo SEI criado para efetuar sua inscrição, a partir das seguintes funcionalidades: “Incluir Documento”; Gerar Documento - Tipo do Documento: “Externo”, Tipo do Documento: “Impugnação”.
- 10.3. O servidor que desejar interpor recurso à homologação das inscrições ou ao resultado preliminar do processo de seleção poderá fazê-lo por escrito, no mesmo processo SEI criado para efetuar sua inscrição, incluindo documento “Externo” e escolhendo o tipo de documento “Recurso”, em até dois dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições ou do resultado preliminar do processo de seleção, observando os prazos apresentados no Anexo I – Cronograma;
- 10.4. O recurso a ser apresentado, referente à homologação das inscrições ou ao resultado preliminar do processo de seleção, deverá apresentar o conteúdo previsto no anexo IV.
- 10.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora, em atenção ao item 8.2.7., observando os prazos apresentados no cronograma constante no Anexo I, após o qual será proferido e divulgado o resultado definitivo.

11. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

- 11.1. Os servidores aprovados neste processo seletivo poderão realizar a solicitação de afastamento, quando de sua aprovação em curso de pós-graduação, nos termos da legislação vigente;
- 11.2. A solicitação de afastamento deverá ser feita no mesmo processo SEI utilizado para inscrição no presente processo seletivo;
- 11.3. O processo administrativo onde será instruído o pedido de afastamento do(s) servidor(es) aprovados no processo seletivo de que trata deste Edital, deverá conter a manifestação da autoridade máxima da Unidade Gestora de lotação do servidor, conforme o Item 11.2.1.1 deste Edital, contendo a informação expressa de anuência, acompanhada da declaração de que, durante o período de afastamento do servidor(a), não haverá prejuízo institucional às ações e atividades da respectiva Unidade.
- 11.4. As autoridades que deverão emitir as manifestações tratadas no Item 11.2.1 deste Edital são:
- 11.4.1. No âmbito da Sede do Incra: Chefe de Gabinete da Presidência; Diretoiros; Procurador(a)-Chefe; Corregedor-Geral; Ouvidor(a) Geral; ou, Auditor-Chefe, de acordo com a lotação do servidor.

- 11.4.2. No âmbito das Superintendências Regionais: Superintendente Regional.
- 11.5. O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 3.1.;
- 11.6. O candidato perderá o direito de afastamento para pós-graduação, nesse Edital, no caso de não formalizar solicitação de afastamento no exercício de 2022;
- 11.7. A formalização da solicitação de afastamento deverá ser feita seguindo todas as orientações da instrução normativa do Incra vigente e com, no mínimo, 30 dias de antecedência em relação ao início do afastamento pleiteado;
- 11.8. Em caso de desistência do servidor ou impossibilidade da formalização e registro do afastamento, a vaga será destinada para a convocação de candidatos da lista de espera desse Edital, respeitada a ordem de classificação.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento das normas estabelecidas, assim como o dever de cumpri-las;
- 12.2. O servidor somente poderá se afastar das atividades após publicação de ato do Presidente do Incra, autorizando o afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo;
- 12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações fornecidas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, dará ensejo à eliminação do processo seletivo.
- 12.4. Antes do ato de eliminação, será dado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório e, caso suas razões não sejam acolhidas, a nulidade dos atos decorrentes da submissão de sua documentação será declarada mediante decisão motivada.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado deste processo seletivo no processo SEI nº 54000.110803/2021-33 ou no sítio eletrônico da autarquia ([Link](#));
- 12.6. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Avaliadora e, caso necessário, encaminhados às instâncias superiores.



Documento assinado eletronicamente por Adriano Varela Galvão, Diretor(a), em 02/12/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11001073** e o código CRC **68B7B00C**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Publicação do Edital	02/12/2021	
Prazo para solicitação de Impugnação do Edital	03/12 a 09/12/2021	
Resultado da solicitação de Impugnação do Edital	10/12/2021	
Período para Inscrições	13/12 a 14/01/2022	
Homologação das Inscrições	19/01/2022	
Recurso contra homologação das Inscrições	20/01 e 21/01/2022	
Resposta aos recursos e divulgação da lista final das inscrições homologadas	26/01/2022	https://www.gov.br/incra/pt-br/acesso-a-informacao/servidores
Resultado Primeira Etapa	28/01/2022	
Resultado Final Preliminar	04/02/2022	
Recurso contra o resultado preliminar	07/02 e 08/02/2022	
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar	10/02/2022	
Divulgação e Homologação do Resultado Final	11/02/2022	

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO (SEI 10989496)

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:	Siape:
E-mail Institucional:	
Lotação:	Telefone:
Nome do Programa e Instituição (se houver):	
Ano/Semestre de Matrícula no Programa (se houver):	
Título da Pesquisa Pretendida:	
Necessidade de Aprendizagem - Prevista no PDP a qual se vincula:	

PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO

Critério	Dados	Pontuação Obtida por Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Comprovada
Pontuação obtida na última avaliação de desempenho individual disponível		---	50	
Nota obtida na Seleção de Pós-Graduação (caso já haja aprovação)		---	10	
Localização do Programa de Pós-Graduação (caso já haja aprovação)	No município de lotação	1		
	No país, fora do município de lotação	2		
	Fora do Brasil	3		
Nível da Qualificação Pretendida	Mestrado	2	---	
	Doutorado	1	---	
	Pós-Doutorado	0	---	
Gozo de Afastamentos Anteriores para Pós-Graduação	Nunca gozou afastamento	3	---	
	Já gozou pelo menos um afastamento	1	---	
Exercício de função/cargo de gestão no INCRA (DAS, FCPE, GSISTE, FG)	Para cada mês no cargo e/ou função	0,2	5	
Participação em comissões, grupos de trabalho e/ou colegiados, nomeados por portaria ou ordem de serviço	Por portaria / ordem de serviço	0,2	5	
Tempo serviço no Incra	Por ano completo	0,2	5	

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (SEI 10989504)

Nome Completo:	SIAPE:
Lotação:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Itens que ensejam o pedido de impugnação (especifique o objeto do pedido de impugnação).	
Fundamentação do Pedido (justifique sua fundamentação para o objeto da contestação).	

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (SEI 10989508)

() Homologação das Inscrições () Resultado Preliminar

Nome Completo:	SIAPE:
Lotação:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Solicitação de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições ou em relação ao resultado preliminar (especifique o objeto do recurso).	
Fundamentação do Recurso (justifique sua fundamentação para o objeto da contestação).	

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Servidor

Referência: Processo nº 54000.110803/2021-33

SEI nº 11001073